

LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

CRIA VAGAS NOS CARGOS QUE
MENCIONA, ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 63, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapagipe - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itapagipe/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da classe de Auxiliar de Serviços Gerais, passando a ser denominada Auxiliar Administrativo nas tabelas anexas à referida lei.

Art. 2º. Fica alterada a Tabela I, II e III do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 63, de 01 de setembro de 2011, para acrescentar as seguintes vagas:

- 02 (duas) vagas ao cargo de Advogado, fazendo constar o quantitativo total de 05 (cinco) vagas.

- 01 (uma) vaga ao cargo de Analista Clínico, fazendo constar o quantitativo total de 03 (três) vagas.

- 04 (quatro) vagas ao cargo de Assistente Social, fazendo constar o quantitativo total de 05 (cinco) vagas.

- 02 (duas) vagas ao cargo de Cirurgião Dentista, fazendo constar o quantitativo de 04 (quatro) vagas.

- 06 (seis) vagas ao cargo de Cozinheiro, fazendo constar o quantitativo total de 10 (dez) vagas.

- 18 (dezoito) vagas ao cargo de Enfermeiro, fazendo constar o quantitativo total de 20 (vinte) vagas.

- 03 (três) vagas ao cargo de Farmacêutico, fazendo constar o quantitativo total de 05 (cinco) vagas.

- 16 (dezesesseis) vagas ao cargo de Faxineiro, fazendo constar o quantitativo total de 60 (sessenta).

- 02 (duas) vagas ao cargo de Fisioterapeuta, fazendo constar o quantitativo total de 05 (cinco) vagas.

- 01 (uma) vaga ao cargo de Médico Clínico Geral, fazendo constar o quantitativo total de 04 (quatro) vagas.

- 16 (dezesesseis) vagas ao cargo de Motorista de Ambulância, fazendo constar o quantitativo total de 20 (vinte) vagas.

- 07 (sete) vagas ao cargo de Psicólogo, fazendo constar o quantitativo total de 10 (dez) vagas.

- 08 (oito) vagas ao cargo de Técnico em Enfermagem, fazendo constar o quantitativo total de 20 (vinte) vagas.

- 02 (duas) vagas ao cargo de Técnico em Radiologia, fazendo constar o quantitativo total de 04 (quatro) vagas.

- 02 (duas) vagas ao cargo de Zelador, fazendo constar o quantitativo total de 08 (oito) vagas.

- 13 (treze) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, fazendo constar o quantitativo total de 50 (cinquenta) vagas.

Art. 3º. Fica excluído o cargo de Agente Administrativo da Tabela I e o cargo de Mestre de Obras da Tabela III.

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos requisitos, atribuições, carga horária, remuneração e escolaridade mínima exigida:

I - 02 (duas) vagas ao cargo de Terapeuta Ocupacional - Curso Superior em Terapia Ocupacional. Atribuições: Realizar tratamentos terapêuticos ocupacionais para pacientes com diferentes condições, promovendo sua reintegração social e funcional; 40 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 3.284,81 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

II - 04 (quatro) vagas ao cargo de Educador Físico - Curso Superior em Educação Física. Atribuições: Planejar e executar atividades físicas e educativas, promovendo a saúde e o bem-estar da população e alunos das escolas municipais; - 20

horas semanais, remuneração mensal de R\$ 2.216,48 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos);

III - 04 (quatro) vagas ao cargo de Cuidador Social - Ensino Médio Completo. Atribuições: Prestar cuidados a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, auxiliando em suas necessidades básicas e atividades cotidianas. - 40 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 2.216,48 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos);

IV – 04 (quatro) vagas ao cargo de Porteiro – Ensino Fundamental Completo. Atribuições: Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais no local em que for designado, prestar informações aos visitantes e usuários da repartição, manter a ordem e segurança na portaria, receber correspondências e entregas, encaminhando-as aos responsáveis, acionar serviços de emergência, quando necessário e zelar pela limpeza e organização da área da portaria. - 40 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 1.606,90 (hum mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos);

Art. 5º. A Tabela I, II e III do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 63, de 01 de setembro de 2011, passa a constar da seguinte maneira:

Tabela I

Classe	Requisito	Denominação	Nº de Vagas
Auxiliar de Serviços Administrativos I “A”	Elementar	- Telefonista	04
Auxiliar de Serviços Administrativos II “A”	2º Grau	- Agente Fiscal - Auxiliar Administrativo	02 50
Assistente de Administração I “B”	2º Grau	- Escriturário	07
Assistente de Administração II “E”	2º Grau	-Técnico Serviço Administrativo	05
Assistente de Administração III “F”	Curso Superior	- Advogado	05
Assistente de Administração IV “G”	Superior em Direito/Contabilidade/ Administração	- Controlador Interno	01

Assistente de Administração V “I”	2º Grau Curso Específico	- Contador	01
		- Tesoureiro	01

Tabela II

Classe	Requisito	Denominação	Nº de Vagas
Assistente de Saúde I “A”	2º Grau	-Auxiliar de Consultório Dentário	05
		- Auxiliar de Saúde	13
		- Vigilante Sanitário	02
		- Técnico em Enfermagem	12
		- Auxiliar de Enfermagem	05
Assistente de Saúde I “B”	Curso Superior e Registro no Órgão Competente	- Educador Físico	04
Assistente de Saúde II “B”	2º Grau	- Técnico Radiologia	02
		- Cuidador Social	04
Supervisor de Saúde I “G”	Curso Superior e Registro no Órgão Competente	- Analista Clínico	04
		- Cirurgião Dentista	04
		- Enfermeiro	20
		- Farmacêutico	05
		- Fisioterapeuta	05
		- Fonoaudiólogo	02
		- Nutricionista	02
		- Psicólogo	10
		- Assistente Social	05
		- Terapeuta Ocupacional	02
Supervisor Saúde II “H”	Curso Superior e Registro no Órgão Competente	- Médico Cardiologista	01
		- Médico Neurologista	01
		- Médico Oftalmologista	01
		- Médico Ortopedista	01
		- Médico Otorrinolaringologista	01
		- Médico Radiologista	01
Supervisor Saúde III “J”	Curso Superior e Registro no Órgão Competente	- Médico Clínico Geral	04
		- Médico Ginecologista	02
		- Médico Pediatra	01

Tabela III

Classe	Requisito	Denominação	Nº de Vagas
Serviços Gerais “A”	Escolaridade Elementar	- Coveiro - Cozinheiro - Faxineiro - Gari - Guarda Noturno - Lixeiro - Operário - Zelador - Porteiro	02 10 60 20 06 04 95 08 04
Serviços Operacionais I “B”	Escolaridade Elementar + Experiência e Habilitação para Motorista	- Motorista - Operador de Máq. Agrícola - Operador de Serra	40 02 01
Serviços Operacionais II “D”	Escolaridade Elementar + Experiência Hab.p/ Motorista	- Carpinteiro - Pedreiro - Motorista de Ambulância	01 08 20
Serviços Operacionais III “F”	Escolaridade Elementar + Experiência	- Mecânico - Operador de Máquina	01 07

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 08 de abril de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal